



LEI N.º 8.356, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Hortolândia ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para construção de sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí; autoriza sua doação posterior; e revoga a Lei 7.964/12, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominado Lote “1” da Quadra “B”, Avenida Projetada “1” - Bairro da Vila Hortolândia, Jundiaí – SP – Loteamento Cidade Administrativa, nesta cidade, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

“Tem início no ponto 71, coordenada N = 7.436.981,20 e E = 305.033,22, determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Projetada “1” e do Lote “2” da Quadra “B”, segue em curva à esquerda com raio de 139,00m e desenvolvimento de 16,37m até o ponto 62, confrontando com a Av. Projetada “1”, segue em linha reta na distância 47,67m até o ponto 43, confrontando com a Av. Projetada “1”; deflete à direita e segue em curva a direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 23,56m, até o ponto 34, confrontando com a Av. Projetada “1”; segue em linha reta na distância de 56,04m cruzando o ponto 35 até chegar ao ponto 36, confrontando em 21,52m com a Av. Projetada “1” e em 34,52m com a Av. Navarro de Andrade; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 79,00m até o ponto 73, confrontando com o Lote “2” da Quadra “B”; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,00m até o ponto 71 da inicial da presente descrição perimétrica, confrontando com o Lote “2” da Quadra “B”, perfazendo uma área total de cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.356/2014 – fls. 2)

Parágrafo único – A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Implementado o prazo de concessão e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao concessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da Lei.

Art. 4º - Para doação, nos termos do art. 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, inciso “I”, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 6º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do contrato para juntada aos respectivos autos.

Art. 7º - Revoga-se a Lei 7.964, de 30 de novembro de 2012.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

Processo nº. 13.020-6/2012.

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, com sede na Praça da Liberdade, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, adiante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **PEDRO BIGARDI**, e de outro o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Presidente Dr. _____, portador da CI/RG nº. _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, com sede na _____, Município _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado apenas **TRT da 15ª Região**, têm justo e avençado o seguinte:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº....., de .. de de, outorga ao **TRT da 15ª Região**, a título gratuito e pelo prazo de 20(vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na _____, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – O TRT da 15ª Região se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali exposto, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da **PREFEITURA**.

III – Obriga-se o TRT da 15ª Região a:

a) submeter previamente à aprovação da **PREFEITURA** o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

b) iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (.....) meses.

IV – A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresse consentimento da **PREFEITURA**, sob pena de retrocessão.

V – O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização ao **TRT da 15ª Região**.

VI – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº., de dede.....

VII – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

VIII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente contrato em 05(cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, _____ de _____ de _____


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Presidente do TRT-15ª Região

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DvP/SETOR DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 13.020-6/2.012
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a concessão de uso administrativo de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessada : **JUSTIÇA DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Projetada "1", lote nº. "1" – quadra "B"
Loteamento Cidade Administrativa - Jundiá (SP)
Imóvel : terreno sem benfeitorias
Testada : 79,04 metros em projeção p/ Av. Projetada "1"
71,04 metros em projeção p/ Av. Navarro de Andrade
Número de Testadas : 02
Formato : retangular
Topografia : desnível suave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há

B

S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DvP/SETOR DE ENGENHARIA

Serviços Públicos :

rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.

4. BEM AVALIANDO:

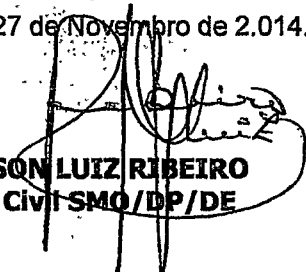
lote nº. "1" = 5.568,89 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

lote nº. "1" : 5.568,89 m² X R\$ 800,00 /m² = R\$ 4.455.112,00
TOTAL = **R\$ 4.455.112,00**

(quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e doze reais)

Jundiá, 27 de Novembro de 2014.


ADILSON LUIZ RIBEIRO
Engº Civil SMO/DP/DE





Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

**Secretaria
de Obras**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL: AVENIDA PROJETADA "1" – LOTE "1" – QUADRA "B"
BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA – JUNDIAÍ/SP
LOTEAMENTO "CIDADE ADMINISTRATIVA"

DESTINAÇÃO: CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO DE PRÓPRIO
MUNICIPAL À FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

QUADRA "B" - LOTE "1" - 5.568,89 m²

"Tem início no ponto 71, coordenada N = 7.436.981,20 e E = 305.033,22, determinado pela interseção do alinhamento da Av. Projetada "1" e do lote "2" da Quadra "B"; segue em curva à esquerda com raio de 139,00m e desenvolvimento de 16,37m até o ponto 62, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 47,67m até o ponto 43, confrontando com a Av. Projetada "1"; deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 23,56m até o ponto 34, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 56,04m cruzando o ponto 35 até chegar ao ponto 36, confrontando em 21,52m com a Av. Projetada "1" e em 34,52m com a Av. Navarro de Andrade; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 79,00m até o ponto 73, confrontando com o Lote "2" da Quadra "B"; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,00m até o ponto 71 inicial da presente descrição perimétrica, confrontando com o Lote "2" da Quadra "B"; perfazendo uma área total de cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados.


VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA
Técnica em Edificações
SMO/DFOC


RENAN CONTARIN DA SILVA
Técnico em Edificações
SMO/DFOC

SITUAÇÃO
escala: 1/5.000



Valéria
VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA
Técnica em Edificações
SMO/DFOC

Renan
RENAN CONTARIN DA SILVA
Técnico em Edificações
SMO/DFOC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO LOTEAMENTO "CIDADE ADMINISTRATIVA" Entidade Beneficiada: JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO LOCAL : AV. PROJETADA "1" - LOTE "1" - QUADRA "B" BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ/SP				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO	_____
				PROJETO	_____
				DESENHO Renan / Valéria	OUT/2014
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	ESCALA 1:500	FOLHA 01/01
				PROCESSO 13.020-9/2012	
				ARQUIVO Loteamento Cidade Administrativa - Substituição de log	